

deste Conselho por della ter algum rendimento, e atendendo-se a tudo, e ao Serviço de S. Magestade que Deos Guarde, e ao bem Comum das Republicas, por tão bem dellas, se poder utilizar o Povo desta Villa, se devia logo hir por este Sennado fazer a dita ratificação de posse a custa dos rendimentos do dito Descuberto, e ainda pelos deste Conselho, como tãobem dar-se no mesmo tempo providencia em se criar Almotasseis, e Juizes Ventenarios na forma da Ley, e fazer Correição Geral no dito Descuberto, pelas vendas, e loges e mais Officios, que té o presente se não tinha feito, e do contrario, requereo o dito Procurador actual, que protestava o prejuizo que houvesse na falta da dita retificação de posse, de quem direito fosse e que se tomasse este seu requerimento por termo para constar, o que ouvido pelos ditos Officiaes da Camara convierão no dito requerimento supra, e mandarão se passase mandado para os gastos, e neste termo de requerimento se não continha mais.

§. 6

Certificamos mais que em o mesmo livro de Vereança a folhas cincoenta e huma se acha mais hum termo de vereança feito no Descuberto de Sapocahy na Caza da Intendencia, a treze de Julho de mil setecentos quarenta e oito, cujo teôr he o seguinte: Aos treze dias do mez de Julho de mil setecentos quarenta e oito, neste Arrayal de Santa Anna do Sapocahy, termo da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi na Caza da Intendencia do dito Descuberto e Arrayal acima, onde vierão os Officiaes da Camara da dita Villa de Correição os abayxos assignados com prezidencia do Juiz Ordinario, Manoel Roiz da Cunha, e tãobem por requerimento do Procurador do Conselho actual a ratificar a posse que por este Sennado se tinha mandado tomar deste novo Descuberto, e todo o seu limite para o bem comum desta Republica como do Foral consta, cujo se fez judicialmente como do mesmo se verá; e logo requereo o Procurador se mandase botar edital para se fazer Correição Ge-

ral nas loges, vendas e officios asougues, e quitandas que nesta Povoação houverem, o que asim o mandarão os ditos Officiaes: E outro sim requereo mais o dito Procurador do Conselho que como o Guarda môr Regente deste novo Descuberto, e todo o seu lemite se achava com poder no Civel e Crime para o Regimen e administração da Justiça, se fazia desnecessario o criar-se Juiz Vintenario por cuja razão se deixa de o fazer, só sim se devia nomear Almotassé o qual pela grande distancia deste lugar se devia fazer durante o tempo deste Sennado, e este em pessoa idonea com capacidade, e suficiencia para administrar o dito cargo, para o que elegerão os ditos Officiaes na pessoa de João Teyxeira Ribeiro, para occupar o dito cargo até os fins de Dezembro proximo que vem, e neste não se continha mais, em que assignarão os ditos Officiaes da Camara.

§ 7

Certificamos mais que no mesmo livro a folhas cincoenta e duas se acha hum termo de posse e juramento dado ao Almotassé João Teyxeira Ribeiro, cujo termo foi feito aos quinze dias do mez de Julho de mil setecentos quarenta e oito annos que declara o seguinte §: Aos quinze dias do mez de Julho de mil setecentos quarenta e oito annos neste Arrayal de Santa Anna do Sapocahy, onde se achavão os Officiaes da Camara da Villa de Mogi nesta Caza da Intendencia do dito Descuberto, e sendo ahy pelo Juiz Ordinario Manoel Roiz da Cunha, foi dado posse e juramento ao Almotassé João Teyxeira Ribeiro, para que bem e fielmente fizese a sua obrigação do seu Cargo, guardando em tudo o direito as partes e o Sennado á justiça, o que elle asim prometeo, debaixo do juramento que recebido tinha, dando-lhe mais faculdade que até os fins de Dezembro proximo fizese as Correções como Escrivão da Intendencia deste dito Arrayal, de que fiz este termo em que assignarão o Juiz e Officiaes da Camara com o dito Almotassé, e Eu Jacinto Pereira de Castro, escrivão da Camara que o escrevy // Cunha // Navarro //Lo-

